



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGAdm

Concentração: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CHAMADA DE RECRENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES – QUADRIÊNIO 2017-2020

A coordenação do PPGAdm do Departamento de Administração e Contabilidade (DAD) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), campus Viçosa, conforme o capítulo VI do seu [regimento interno](#) torna pública a chamada de RECRENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES para atuarem neste programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no quadriênio 2017-2020.

Para atender aos critérios de bom desempenho de avaliação de programas de pós-graduação na CAPES e permitir o acesso de novos professores para atender as demandas de interesse específico do PPGAdm/UFV, serão recrenciados ou credenciados, de acordo com os critérios de disponibilidade técnica, até 16 (dezesseis) professores para o quadriênio 2017-2020.

As solicitações de credenciamento de novos professores serão atendidas conforme disponibilidade de vagas auferidas após o processo de recrenciamento de professores (docentes permanentes) que já atuam no PPGAdm.

Para as solicitações de recrenciamento ou credenciamento, os professores proponentes deverão encaminhar **até o dia 31 de janeiro de 2017** para a secretaria do PPGAdm os seguintes documentos:

1. Solicitação Formal à Coordenação do Programa com apresentação do Plano Individual de Atividades Docentes para o Quadriênio – período 2017-2020 (Anexo A);
2. Formulário de proposta de criação/alteração de disciplina na área de concentração dos cursos do PPGAdm, preenchido com literatura atualizada e pelo menos 30% de literatura estrangeira (Anexo B);
3. Currículo Lattes/CNPq atualizado (até 90 dias) com destaque para a produção científica (artigos publicados ou com aceite formal para publicação), produção técnica e orientações na graduação e pós-graduação no período 2013-2016;
4. Cópia do comprovativo de participação em grupo de pesquisa reconhecido pelo CNPq atualizado (até 90 dias);
5. Carta de autorização do colegiado do Departamento/Instituição de Ensino Superior de origem (Anexo C), bem como cópias do diploma de doutorado reconhecido no Brasil e de documento de identificação com número de CPF (se brasileiros) ou do passaporte (se estrangeiros) para os professores que não possuam vínculo efetivo com o DAD/UFV.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899-2886 Fax: (31) 3899-2429 - e-mail: dad@ufv.br

Caberá a comissão coordenadora do PPGAdm analisar as solicitações, baseando-se nos critérios da área de Administração, Contabilidade e Turismo indicados pela CAPES, na produção do proponente e no interesse específico do Programa.

Ressalta-se que o professor proponente ao credenciamento ou credenciamento deverá comprovar a produção científica mínima de 120 pontos no quadriênio (2013-2016) na classificação Qualis/CAPES na área de Administração, Contabilidade e Turismo, conforme nova metodologia de cálculo (Anexo D).

O credenciamento terá validade por quatro anos, acompanhando a avaliação quadrienal da CAPES, e, havendo interesse de continuidade por parte do professor, este deve enviar proposta de credenciamento à Comissão Coordenadora. A partir de critérios de interesse do Programa, esta Comissão, julgará a solicitação e, caso aceite, classificará formalmente conforme a Portaria nº 68, de 3 de agosto de 2004 do MEC/CAPES, os professores proponentes entre as categorias de: a) Docente Permanente; b) Docente Colaborador. O Núcleo de Docentes Permanentes do PPGAdm deve ser formado por, no mínimo, 80% de professores pertencentes ao Departamento de Administração e Contabilidade da UFV.

Os professores credenciados e credenciados no PPGAdm assumem o compromisso de prezar pelo desempenho de excelência do Programa no período de 2017-2020 por meio da(o):

- a) Condução de orientações e coorientações dos alunos de seus cursos, sem descontinuidade durante o quadriênio;
- b) Produção científica de no mínimo 120 pontos na área de Administração, Contabilidade e Turismo no quadriênio;
- c) Participação de modo efetivo das atividades de evento científico, pelo menos um por ano em área de interesse do PPGAdm, como apresentador ou autor, em que a participação na condição de coautor só é válida até a 2ª autoria;
- d) Oferecimento anualmente disciplina na área de interesse do Programa, com plano analítico atualizado, principalmente em relação às literaturas, métodos de ensino e avaliação dos conhecimentos.
- e) Comprometimento com a realização do seu Plano Individual de Atividades Docentes.

Os demais critérios e condições para credenciamento e credenciamento ocorrerão conforme o estabelecido no [RPGSSUFV](#). Para maiores esclarecimentos consulte o Anexo E desta chamada.

Viçosa (MG), 07 de outubro de 2016

Comissão Coordenadora do PPGAdm



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 -Telefone: (31) 3899-2886 Fax: (31) 3899-2429 - e-mail:dad@ufv.br

ANEXO A

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO COM PLANO DE ATIVIDADES INDIVIDUAL PARA O QUADRIÊNIO (2017-2020)



À Coordenação
Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAdm
Universidade Federal de Viçosa

Eu, < **nome do professor** >, vinculado ao < **Departamento / Instituição de Ensino Superior** >, solicito ao Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAdm, para o quadriênio 2017-2020, o meu: () Credenciamento () Recredenciamento

Propondo, conforme documentação em anexo, a:

() Criação da disciplina: _____

() Alteração da disciplina: _____

E com base em minha **produção científica** comprovada por meio do meu curriculum Lattes/CNPq, na área de Administração, Contabilidade e Turismo segundo a classificação Qualis/CAPES, no quadriênio (2013-2016) possuo: _____ **pontos**.

Declaro ter conhecimento pleno dos conteúdos e dos critérios da Chamada de Recredenciamento e Credenciamento de Professores – Quadriênio 2017-2020.

Viçosa (MG), < **dia** > de < **mês** > de < **ano** >.

< **Nome do professor proponente** >



PLANO DE ATIVIDADES INDIVIDUAL - QUADRIÊNIO (2017-2020)

Eu, < nome do professor >, vinculado ao < Departamento / Instituição de Ensino Superior >, me comprometo em desenvolver as atividades docentes indicadas abaixo para contribuir com o desempenho de excelência do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAdm da Universidade Federal de Viçosa no período de 2017-2020

Realização de Pós-Doutoramento na área de Administração Pública ou áreas afins

IES/País: _____

Período previsto: _____

Publicação de artigos em periódicos estrangeiros - extrato A1 Qualis/Capes

Qual(is) Periódicos: _____

Participação anual em eventos científicos

2017 (Nacional): _____ (Internacional): _____

2018 (Nacional): _____ (Internacional): _____

2019 (Nacional): _____ (Internacional): _____

2020 (Nacional): _____ (Internacional): _____

Publicação de Livro(s) – Tema/Assunto: _____

Coordenação/Participação de Projetos de Pesquisa Financiados por órgãos de fomento: ()Sim ()Não

Orientação anual de alunos de Iniciação Científica financiados por órgãos de fomento: ()Sim ()Não

Participação em redes de pesquisas em âmbitos nacional e/ou internacional: ()Sim ()Não

Somadas as atividades supramencionadas, assumo também o compromisso em:

- Conduzir orientações e coorientações dos alunos de seus cursos, sem descontinuidade durante o quadriênio;
- Ter produção científica de no mínimo 120 pontos na área de Administração, Contabilidade e Turismo, conforme sistema Qualis/CAPES no quadriênio;
- Participar de modo efetivo das atividades de evento científico, pelo menos um por ano em área de interesse do PPGAdm, como apresentador ou autor, em que a participação na condição de coautor só é válida até a 2ª autoria;
- Oferecer anualmente disciplina na área de interesse do Programa, com plano analítico atualizado, principalmente em relação às literaturas, métodos de ensino e avaliação dos conhecimentos;
- Manter o curriculum lattes atualizado.

Viçosa (MG), < dia > de < mês > de < ano >.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 -Telefone: (31) 3899-2886 Fax: (31) 3899-2429 - e-mail: dad@ufv.br

< Nome do professor proponente >

ANEXO B

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DISCIPLINA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 -Telefone: (31) 3899-2886 Fax: (31) 3899-2429 - e-mail: dad@ufv.br

ANEXO C

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO/INSTITUIÇÃO
DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM PARA OS PROFESSORES QUE NÃO
POSSUAM VINCULO EFETIVO COM O DAD/UFV**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 -Telefone: (31) 3899-2886 Fax: (31) 3899-2429 - e-mail:dad@ufv.br

À Coordenação
Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAdm
Universidade Federal de Viçosa

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

O < **Departamento / Instituição de Ensino Superior – IES** > em reunião de colegiado realizada no < **dia, mês e ano** >, autoriza o professor < **nome do proponente**>, a atuar como<**docente permanente ou colaborador**>no Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAdm do Departamento de Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Viçosa, campus Viçosa, para o quadriênio 2017-2020.

<**cidade – UF**>,< **dia** > de< **mês** >de < **ano** >.

< Nome com assinatura e
carimbo do Chefe do Departamento
ou responsável pela IES>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 -Telefone: (31) 3899-2886 Fax: (31) 3899-2429 - e-mail:dad@ufv.br

ANEXO D

ILUSTRAÇÃO DO CALCULO DE PONTOS DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA (ARTIGOS) COM BASE NO SISTEMA QUALIS/CAPES MODELO VIGENTE VERSUS MODELO FUTURO*

***MODELO FUTURO É O DE REFERÊNCIA DA PRESENTE CHAMADA**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 -Telefone: (31) 3899-2886 Fax: (31) 3899-2429 - e-mail:dad@ufv.br

Modelo Vigente	Pontos	Artigos Estrato	Pontos	Artigos	Modelo Futuro CAPES		Total
					2x Artigos	1x Artigo	
300	A1	100	3	160	20	180	
240	A2	80	3	128	16	144	
180	B1	60	3	96	12	108	
150	B2	50	3	80	10	90	
90	B3	30	3	48	6	54	
60	B4	20	3	32	4	36	
30	B5	10	3	16	2	18	
		Insuficiente	Regular	Boa	Muito Boa		
Modelo vigente		50 pts	100 pts	150 pts	200 pts		
Modelo futuro		35 pts	70 pts	105 pts	140 pts		
Quadriênio 2013-2016		BOA SATISFATÓRIA PPGADM		120 pts			
Quadriênio 2017-2020		BOA SATISFATÓRIA PPGADM		130 pts			

Simulações no modelo Futuro CAPES						
Artigos	Pontos	0,8	Pontos	0,2	Total	Situação
A2, B2, B3, B4, B4	80	64	120	24	88	Regular
B1,B1,B3	120	96	30	6	102	BOA
A2,B1, B2	140	112	50	10	122	BOA SATISFATÓRIA
A2,B1,B2, B2,B3,B4	140	112	150	30	142	MUITO BOA
A2, A2, B5	160	128	10	2	130	BOA SATISFATÓRIA
Sugestão com base no Modelo Futuro Capes - Tarefa mínima Boa Satisfatória - Professores/Alunos						
3 artigos no quadriênio, sendo o ideal 1 por ano, buscando mín. 120pts (Quadriênio 2013-2016)						
2 artigos B1, e pelo menos mais 1 nos estratos A1 ou A2 no quadriênio						



ANEXO E

QUESTÕES GERAIS E ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

1. Quem determina a necessidade de credenciamento e credenciamento?

O Regimento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa no Art. 103. Conforme texto abaixo.

Art. 103 - O exercício de atividades de orientação em um Programa de Pós-Graduação exigirá o credenciamento do docente especificamente para o Programa.

§ 3º - Em intervalos de, no máximo, 5 (cinco) anos, o docente encaminhará à Comissão Coordenadora seu pedido de credenciamento como orientador do Programa. A Comissão Coordenadora indicará, com base nos critérios estabelecidos no § 1º, o credenciamento ou não, do docente solicitante, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

2. Quem determina os critérios?

A Comissão Coordenadora do Programa, que no caso do PPGAdm ouviu os orientadores, discutiu, votou e registrou os critérios no seu Regimento Interno (RI) vigente.

O PPG-ADM definiu a seguinte referência de prazo para a solicitação de credenciamento:

a) Credenciamento: a cada 4 anos todos os docentes devem se credenciar para manter vínculo com o PPGADM

b) Credenciamento (inicial): Pode ser realizada em fluxo contínuo, desde que atenda aos critérios do regimento e as demandas específicas do PPGAdm.

3. Qual o prazo para o credenciamento do PPG ADM para o próximo quadriênio?

Até o dia 31 de janeiro de 2017 todos devem entregar a solicitação com a documentação comprobatória completa, conforme a Chamada divulgada, na Secretaria de Pós-Graduação do Departamento de Administração e Contabilidade da UFV. O processo será submetido à PPG no início do 1º semestre de 2017.

4. Quem é obrigado realizar o (re)credenciamento?

Todos os orientadores e colaboradores do programa.

5. O que acontece se o docente do Programa não solicitar credenciamento.

Só está habilitado para o exercício de orientação/coorientação o docente credenciado.

De acordo com o Art. 103 § 4º - *Caso um docente não seja credenciado como orientador, ele deverá concluir as orientações em andamento.*

6. Quais os critérios que tenho que cumprir para solicitar o credenciamento como Núcleo Docente Permanente (orientador)?



- a) Apresentar a solicitação de acordo com o modelo fornecido no Anexo A da Chamada de Recredenciamento e Credenciamento de Professores do PPGAdm;
- b) Ter concluídos orientações de alunos do PPGAdm, sem descontinuidade durante o quadriênio;
- c) Possuir produção científica de no mínimo 120 pontos na área de Administração, Contabilidade e Turismo no quadriênio (2013-2016);
- d) Ter participação de pelo menos um evento por ano em área de interesse do PPGAdm, como apresentador ou autor, em que a participação na condição de coautor só é válida até a 2ª autoria;
- e) Ter oferecido anualmente disciplina na área de interesse do mesmo, com plano analítico atualizado, principalmente em relação às literaturas, métodos de ensino e avaliação dos conhecimentos. A lista de disciplinas vigentes nos cursos do PPGAdm está disponível no seu regimento interno e no site institucional (www.posadministracao.ufv.br) O julgamento da adequação da área será realizado pela comissão coordenadora que poderá sugerir as adaptações necessárias.

7. Quem pode solicitar credenciamento?

Todos os professores da UFV e de outras instituições de Ensino Superior que atendam aos critérios da Chamada de Recredenciamento e Credenciamento de Professores do PPGAdm.

8. Posso mudar o nome ou o conteúdo da disciplina ou propor alguma outra?

A coordenação estimula a todos fazerem as mudanças necessárias a tornar a disciplina a mais apta possível a contribuir com a formação acadêmica na área de concentração do Programa (Administração Pública). Como o Programa é pequeno tentamos manter a relação de um docente por disciplina, salvo excepcionalidades necessárias. Estimulamos, especialmente, que tentem oferecer um escopo mais abrangente no sentido de tornar a disciplina mais acessível e atrativa para os nossos alunos e, secundariamente, para aqueles de outros cursos.

9. Posso migrar entre Núcleo Docente Permanente (NDP) e Colaborador?

Sim, entretanto, para que seja um docente colaborador efetivo é necessário que esteja engajado em atividades de ensino (oferecimento de disciplinas) e coorientação de mestrandos.

Para que seja credenciado como membro do Núcleo Docente Permanente é necessário cumprir todas as exigências do regimento interno do PPGADM, além de ter uma ativa participação nas suas atividades acadêmicas.

10. A quem procurar em caso de dúvidas?

Secretaria do PPGAdm (31) 3899 2890 ppgadm@ufv.br.

Coordenador do Curso (31) 3899 1614 magnus@ufv.br

Participe! “Pequenas atitudes fazem a diferença quando almejamos o reconhecimento individual e coletivo do nosso trabalho”.